



## ESTADO DE GOIÁS PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

#### **Edital**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2020 DE CANDIDATOS AO I PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO, *LATO* OU *STRICTO SENSU*, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS.

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS torna públicas as retificações na parte introdutória do Edital N.º 1/2020 DE CANDIDATOS AO I PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO, *LATO* OU *STRICTO SENSU*, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, bem como em seus itens 4; 5.1; 6.1, d; 6.2; 7.3; "Quadro - Pontuação da Análise Curricular"; 9.6; 11.8; 13.1, d; 15.5; e na nomenclatura do Anexo IV.

# DA RETIFICAÇÃO NA PARTE INTRODUTÓRIA

#### Onde se lê:

"A seleção destina-se a composição de cadastro reserva de até 100 (cem) vagas para a área de Direito, 10 (dez) para Estatística e 10 (dez) para Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação, a serem preenchidas conforme a necessidade da PGE, sendo reservados 10% (dez por cento) para estudantes portadores de deficiência".

## Leia-se:

"A seleção destina-se a composição de cadastro reserva de até 100 (cem) vagas para a área de Direito, 10 (dez) para Estatística e 10 (dez) para Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação, a serem preenchidas conforme a necessidade da PGE, sendo reservados 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência."

## RETIFICAÇÃO DE ITENS

# ITEM 4 - REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

#### Onde se lê:

"O estágio será desenvolvido em jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto no art. 8º do Decreto 9.618 de 20 de fevereiro de 2020, remunerado mensalmente mediante bolsa de estágio acrescida de auxílio-transporte no valor fixado <u>pelo Procurador-Geral do Estado, conforme tabela presente no anexo II</u>, de acordo com o disposto no art. 6º, do Decreto 9.618 de 20 de fevereiro de 2020".

#### Leia-se:

"O estágio será desenvolvido em jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto no art. 8º do Decreto 9.618 de 20 de fevereiro de 2020, remunerado mensalmente mediante bolsa

de estágio acrescida de auxílio-transporte no valor fixado <u>pela Procuradora-Geral do Estado</u>, de acordo com o disposto no art. 6°, do Decreto 9.618 de 20 de fevereiro de 2020".

#### ITEM 5 - VAGAS E VALOR DA BOLSA

Onde se lê:

"5.1. A presente seleção servirá para cadastro de reserva de **100 (cem) vagas** para a área de **Direito**, **10 (dez)** para **Estatística** e **10 (dez)** para **Ciência da Computação** ou **Tecnologia da Informação**, sendo, pelo menos, 10 % dessas vagas destinadas aos candidatos enquadrados como <u>portadores de deficiência</u>, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua condição, conforme disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008".

#### Leia-se:

"5.1. A presente seleção servirá para cadastro de reserva de 100 (cem) vagas para a área de Direito, 10 (dez) para Estatística e 10 (dez) para Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação, sendo, pelo menos, 10 % dessas vagas destinadas aos candidatos enquadrados como pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua condição, conforme disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008".

# ITEM 6 - INSCRIÇÕES

Onde se lê:

"6.1 (...)

d) No caso de candidato enquadrado como <u>portador de deficiência</u>, deverá apresentar laudo médico atestando a condição de deficiência e o requerimento do Anexo IV preenchido;"

## Leia-se:

"6.1 (...)

d) No caso de candidato enquadrado como <u>pessoa com deficiência</u>, deverá apresentar laudo médico atestando a condição de deficiência e o requerimento do Anexo IV preenchido;"

## Onde se lê:

"6.2. Os candidatos deverão preencher e assinar a ficha de inscrição presente no Anexo IIII;"

## Leia-se:

6.2. Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição, Anexo III, de forma digital ou manuscrita, desde que se encontre legível. O Requerimento de Vaga para Pessoa com Deficiência, Anexo IV, deve ser preenchido de forma manuscrita, de forma legível, contendo a assinatura do candidato, sendo necessário que o Requerimento seja digitalizado."

## ITEM 7 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Onde se lê:

"7.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se <u>portador de necessidade especial</u> e entregar o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa provável da deficiência, preenchendo o requerimento constante no Anexo IV desse Edital".

#### Leia-se:

"7.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se <u>como pessoa com deficiência</u> e entregar o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa provável da deficiência, preenchendo o requerimento constante no Anexo IV desse Edital."

# ITEM 9 - DA 1ª FASE - ANÁLISE CURRICULAR QUADRO – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Onde se lê:

## "Cursos complementares

## **Requisitos:**

- \*No máximo 8 cursos.
- \*\*Cursos com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 359 horas.
- \*\*\*Concluídos nos últimos 5 anos, contados a partir da publicação deste Edital".

#### Leia-se:

## "Cursos complementares

## **Requisitos:**

- \*No máximo 4 cursos.
- \*\*Cursos com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 359 horas.
- \*\*\*Concluídos nos últimos 5 anos, contados a partir da publicação deste Edital".

## Onde se lê:

"9.6. O resultado da análise curricular será a somatória da pontuação dos cursos complementares, das publicações acadêmicas e das pós-graduações informadas no currículo e comprovadas na documentação conforme as regras deste Edital".

## Leia-se:

"9.6. O resultado da análise curricular será a somatória da pontuação dos cursos complementares, das publicações acadêmicas, das pós-graduações <u>e das atividades jurídicas em nível de estágio ou profissional</u> informadas no currículo e comprovadas na documentação conforme as regras deste Edital".

## ITEM 11 - DA 2ª FASE - DA PROVA ORAL

## Onde se lê:

"11.8. Os recursos contra esta fase deverão ser enviados ao e-mail (cejur@pge.go.gov.br) dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias corridos da divulgação do resultado no sítio eletrônico da PGE, podendo ser solicitado, dentro do prazo, o acesso à ficha de avaliação pelo candidato".

## Leia-se:

"11.8. Os recursos contra esta fase deverão ser enviados ao e-mail (<u>eventoscejur@pge.go.gov.br</u>) dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias corridos da divulgação do resultado

no sítio eletrônico da PGE, podendo ser solicitado, dentro do prazo, o acesso à ficha de avaliação pelo candidato.

# ITEM 13 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Onde se lê:

"13.1 (...)

d) enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis, com extensão diferente das estabelecidas <u>no subitem 6.1.3</u> ou que estiverem danificados;".

#### Leia-se:

"13.1 (...)

d) enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis, com extensão diferente das estabelecidas nos itens 6.4 e 9.1 deste Edital ou que estiverem danificados;".

# ITEM 15 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Onde se lê:

"15.5. Perderá também a vaga o candidato que, apesar de ter manifestado interesse no prazo do <u>item 14.4</u>, não providenciar a entrega ou envio da documentação necessária para a contratação no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da convocação por e-mail."

#### Leia-se:

"15.5. Perderá também a vaga o candidato que, apesar de ter manifestado interesse no prazo do <u>item 15.4</u>, não providenciar a entrega ou envio da documentação necessária para a contratação no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da convocação por e-mail."

# DA RETIFICAÇÃO NA NOMENCLATURA DO ANEXO IV

Onde se lê:

"Anexo IV - Requerimento de vaga como candidato portador de deficiência".

Leia-se:

"Anexo IV - Requerimento de <u>Vaga para Pessoa com Deficiência"</u>.

GOIANIA, 09 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO DA SILVA FERREIRA FILHO**, **Gerente**, em 09/06/2020, às 18:14, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado, em 09/06/2020, às 19:27, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador
3. 000013621145 e o código CRC CAC97F8E.

GERÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS RUA 2 3 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO - ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER



Referência: Processo nº 202000003007410

SEI 000013621145